

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 1/93 - Reautuado em 19-02-93

INTERESSADO: Marco Túlio Sette dos Santos

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Neurologia" na Faculdade de Medicina do ABC/Santo André

RELATOR: Cons. Yugo Okida

PARECER CEE Nº 115/93 CETG -D"- APROVADO EM: 17/03/93

COMUNICADO AO PLENO EM: 31/03/93

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina do ABC/ Santo André indica Marco Túlio Sette dos Santos para lecionar, a partir de 03-11-92, a disciplina "Neurologia", no Curso de Medicina.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ET nº 32/93.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Marco Túlio Sette dos Santos para lecionar a disciplina "Neurologia", na Faculdade de Medicina do ABC/Santo André.

São Paulo, 08 de março de 1993.

a) Cons. Yugo Okida
Relator

PROCESSO CEE Nº 31/93

PARECER CEE Nº 115/93

4 - DECISÃO PA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário R. N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Yugo Okida e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 17.03.93.

a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG